



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 1833/Ano VIII - 17 DE JULHO DE 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 36.750, DE 11 DE JULHO DE 2025

*Aprova Resolução nº 38/2025 da Prudenprev.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.945, de 24 de março de 2023;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 38/2025, expedida pela PRUDENPREV, que nomeia nova Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, com a manutenção integral das atribuições originalmente previstas na Resolução nº 22/2023, aprovada pelo Decreto nº 36.453/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da PRUDENPREV, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de julho de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

#### **RESOLUÇÃO Nº 38, DE 11 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV** – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Presidente Prudente, no uso das atribuições legais e regulamentares; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que condiciona o ingresso em cargo público à prévia aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 3.945/2023, que trata da organização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da PRUDENPREV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na composição da Comissão Especial anteriormente designada, em virtude de mudanças operacionais e administrativas que impactam a disponibilidade e a imparcialidade dos membros originariamente nomeados;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade administrativa e a necessidade de dar seguimento regular e eficaz ao certame;

#### **RESOLVE DETERMINAR:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, composta pelos seguintes membros:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 1833/Ano VIII - 17 DE JULHO DE 2025

## TITULARES:

I – Viviane Galadinovic Armacollo Rodrigues;  
II – Maurício Tadeu Wojcik Orlandini;  
III – Christian Macedo Casana.

## SUPLENTE:

I – Rojunior Pereira Marques;  
II – Flaviane Olivette.

**Art. 2º** Permanecem integralmente mantidas as atribuições estabelecidas na Resolução nº 22/2023, que incluem, entre outras, a condução de todas as fases do certame em conjunto com a empresa contratada, a validação de editais, acompanhamento da aplicação das provas, análise de resultados, respostas a órgãos de controle e encaminhamento de atos à Superintendência.

**Art. 3º** O exercício das funções da Comissão não será objeto de remuneração ou gratificação.

**Art. 4º** Aplicam-se aos membros da Comissão e a seus parentes, os impedimentos legais previstos nos normativos pertinentes, com destaque para:

I – Vínculo funcional ou parentesco com candidatos inscritos no certame até o terceiro grau, inclusive;  
II – Participação direta na elaboração das provas.

**Parágrafo único.** Os casos de impedimento ou suspeição deverão ser formalmente comunicados ao Coordenador da Comissão, no prazo de até três dias úteis após a publicação da relação de inscritos.

**Art. 5º** A seleção de candidatos obedecerá ao disposto no edital específico, que indicará os cargos, vagas, vencimentos, jornada e demais condições legais.

**Art. 6º** Após a homologação do concurso público, a Comissão ora instituída será automaticamente extinta.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da PRUDENPREV.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de julho de 2025.

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

**EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI**

Gerente de Previdência

**SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ**

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 86303b22-b0aa-479b-ae73-1a5b58275ac1